



ATA SEI

Ata da reunião de deliberação para classificação dos projetos de venda e julgamento das amostras apresentadas à **Chamada Pública nº 026/2019** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 29 dias de março de 2019 reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Sabine Jackeline Leguizamon, sob a presidência da primeira, para a deliberação acerca da classificação dos projetos de venda apresentado pelas participantes: Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi, Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf e Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste, conforme julgamento realizado em 15 de março de 2019 (documento SEI nº 3347094) e ainda, o julgamento das amostras apresentadas pelo proponentes convocados para os itens 8 - Aipim Congelado e 40 - Ovos. Após realizado o julgamento, a Comissão verificou que interpretou equivocadamente um dos critérios de prioridade de seleção entre os participantes habilitados: Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi, Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf e Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste, de acordo com o previsto no artigo 25, § 2º, inciso I, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE, que dispõe o seguinte: "[...] § 2º - *Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes*". Além disso, o § 4º, deste mesmo artigo estabelece: "*Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s)*". Ressalta-se que de acordo o art. 25, §1º, inciso I, da Resolução nº 04, do FNDE: *o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos*. Portanto, a classificação e o julgamento do projeto de venda apresentado pela Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — Coopaville, permanece inalterado. Porém, no caso dos participantes: Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi, Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf e Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste, estes encontram-se no grupo de projetos de fornecedores do território rural, conforme previsto no art. 25, § 1º, inciso II, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE, portanto, para a classificação dos projetos de venda destes fornecedores, **a prioridade de seleção deverá considerar o critério estabelecido no art. 25, §2º, da Resolução nº 04, do FNDE**. Desta forma, considerando a Súmula 473 do STF, a qual estabelece que: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*", a Comissão decide **ANULAR** o julgamento realizado em 15 de março de 2019, **no tocante aos critérios de prioridade de seleção para aquisição dos itens: 11 - Alho Branco e 12 - Alho Roxo, e do quantitativo complementar dos itens: 23 - Cebola Branca, 24 - Cenoura e 49 - Tomate Carmen/Longa Vida**. Isto posto, após a nova análise dos projetos de venda apresentados para os itens: 11 - Alho Branco, 12 - Alho Roxo, 23 - Cebola Branca, 24 - Cenoura, e 49 - Tomate Carmen/Longa Vida, considerando a prioridade de seleção prevista no art. 25, §2º, inciso I, da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, do FNDE, verificou-se a composição societária indicada no extrato de DAP Jurídica: **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi - Assentado/a pelo PNRA: 5,04% / Demais agricultores familiares: 89,92%; Cooperativa de Agricultores Familiares de**

Lebon Regis — Cooperlaf - Aquicultor/a: 0,78% / Assentado/a pelo PNRA: 57,42% / Demais agricultores familiares: 33,20%; **Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste** - Assentado/a pelo PNRA: 75,00% / Demais agricultores familiares: 14,29%. Assim, tendo em vista a composição de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) de assentados da reforma agrária da Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf e da Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste, verificou-se a ocorrência de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, e de acordo com o art. 25, §5º, da Resolução nº 04, do FNDE: "§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados [...]". Logo, o projeto de venda apresentado Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste, terá prioridade sobre o projeto apresentado pela Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf, uma vez que a Cooproeste possui maior porcentagem de assentados da reforma agrária em sua composição societária, conforme indicado na DAP SDW0822089500012703180823. Sendo assim, conforme os critérios de prioridade de seleção, sem prejuízo ao julgamento realizado anteriormente para os demais itens, quais sejam: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — Coopaville**: Item 1 - Abacate - 2.600 kg; Item 4 - Abóbora Paulista - 7.800 kg; Item 5 - Abobrinha Italiana - 2.200 kg; Item 6 - Acelga - 2.200 kg; Item 7 - Agrião - 1.000 kg; Item 9 - Alface Verde Lisa - 3.300 kg; Item 10 - Alface Verde Crespa - 3.300 kg; Item 13 - Banana Branca/Prata - 18.500 kg; Item 14 - Banana Nanica/Caturra - 49.500 kg; Item 15 - Batata Doce Roxa - 8.500 kg; Item 17 - Batata Salsa - 300 kg; Item 18 - Berinjela - 1.700 kg; Item 19 - Beterraba - 11.600 kg; Item 20 - Brócolis Ramoso - 4.000 kg; Item 21 - Brócolis Japonês - 1.300 kg; Item 23 - Cebola Branca - 12.000 kg; Item 24 - Cenoura - 15.000 kg; Item 25 - Chuchu - 8.000 kg; Item 26 - Couve-flor - 7.500 kg; Item 27 - Couve-Manteiga - 3.050 kg; Item 28 - Espinafre - 150 kg; Item 30 - Inhame - 3.300 kg; Item 31 - Laranja Pêra - 37.170 kg; Item 32 - Limão Cravo - 3.200 kg; Item 33 - Limão Thaiti - 1.000 kg; Item 34 - Maçã Gala - 26.000 kg; Item 35 - Maçã Fuji - 26.100 kg; Item 41 - Pepino Comum (salada) - 6.100 kg; Item 44 - Repolho Verde - 10.000 kg; Item 45 - Repolho Roxo - 5.100 kg; Item 46 - Rúcula - 1.500 kg; Item 49 - Tomate Carmen/Longa Vida - 12.500 kg; Item 50 - Vagem Manteiga - 900 kg; Item 51 - Vagem Macarrão - 900 kg; Item 52 - Cebolinha Verde Comum - 2.000 kg; Item 53 - Salsa/Salsinha - 2.000 kg; Item 54 - Pimentão Verde - 1.800 kg. **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi**: Item 16 - Batata Inglesa - 11.000 kg; Item 22 - Caqui Fuyu - 3.500 kg; Item 31 - Laranja Pêra - 15.930 kg; Item 38 - Melão - 13.500 kg; Item 39 - Melancia - 19.000 kg. **Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis — Cooperlaf**: Item 52 - Cebolinha Verde Comum - 1.700 kg; Item 53 - Salsa/Salsinha - 1.700 kg. A Comissão **DECLARA VENCEDORA** para os **ITENS** e as respectivas quantidades (cujo julgamento foi anulado): **Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização União do Oeste — Cooproeste**: Item 11 - Alho Branco - 3.000 kg; Item 12 - Alho Roxo - 3.000 kg; Item 23 - Cebola Branca - 6.500 kg; Item 24 - Cenoura - 8.000 kg; Item 49 - Tomate Carmen/Longa Vida - 12.500 kg. Em continuidade à sessão, realizou-se também o julgamento das amostras apresentadas pelos fornecedores convocados para apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item VI, do Termo de Referência SEI nº 2673924, anexo I, do edital: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — Coopaville** - Item 8 - Aipim Congelado. **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi** - Item 40 - Ovos. As amostras foram entregues junto ao Centro da Secretaria de Educação, onde foi realizada a Avaliação Sensorial de Gêneros Alimentícios. A análise das amostras foi realizada sob a responsabilidade das nutricionistas: Taciana Machado dos Santos Duarte, CRN 10-3144 e Luciana Hirt Rosa - CRN 10-2182 e de acordo com as referências técnicas para análise das amostras, contidas no Anexo VIII, do edital. O resultado da análise das amostras encontra-se em anexo a esta ata. Desta forma, conforme parecer emitido através do Memorando SEI nº 3370144/2019 - SED.UAD.ASU, foram **APROVADAS** as amostras apresentadas para os itens: 8 - Aipim Congelado (Análise SEI nº 3370130) e 40 - Ovos (Análise SEI nº 3370140). Sendo assim, após análise das amostras, a Comissão **DECLARA VENCEDORA** para os itens e as respectivas quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região — Coopaville** - Item 8 - Aipim Congelado - 20.500 kg. **Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - Copavidi** - Item 40 - Ovos - 20.000 Dúzia. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos para os itens 8, 11, 12, 23, 24, 40 e 49. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho
Membro de Comissão

Sabine Jackeline Leguizamon
Membro de Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 29/03/2019, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 29/03/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 29/03/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3428241** e o código CRC **1C1F66EF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.008773-9

3428241v24

3428241v24



ANÁLISE SEI N° 3370130/2019 - SED.UAD.ASU

Joinville, 18 de março de 2019.

ANÁLISE DE AMOSTRA

Chamada Pública:	026/2019			Item:	08
Produto:	Aipim Congelado	Marca:	Coopaville		
Fornecedor:	Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - Coopaville				
Fabricante:	Leandro C. Daniel Beneficiado por: Cooperativa de Produção Agropecuária Conquista - Cooperconquista				
Quantidade (kg/L):	1	Qtde amostra:	4	Data:	25/03/2019
Avaliação Externa					
Item avaliado	Sim	Não	Observações		
Embalagem íntegra	x				
Rotulagem conforme legislação	x				
Peso conforme rotulagem	x				
Data de fabricação e validade visível	x				
Fabricação e validade conforme edital	x				
Avaliação Sensorial					
Item avaliado	Característica	Não característico	Observações		
Aparência	x				
Cor	x				
Odor	x				
Sabor	x				
Textura/Consistência	x				
Características técnicas de acordo com o edital					
	Sim	Não	Não se aplica		
	x				
Observações					
Facilidade de preparo Técnico-culinário					
	Fácil	Médio	Difícil	Não se aplica	
				x	
Observações					
Tempo de cocção recomendado					
	Minutos	Suficiente	Insuficiente	Não se aplica	
				x	

Observações			
Aderência na panela	Sim	Não	Não se aplica
			x
Observações			
Rendimento	-		
Avaliação documental			
Documentos entregues de acordo com o edital	Sim	Não	Não se aplica
	x		
Observações			
	Parecer Técnico		
	Aprovado	Reprovado	
	x		

Nutricionistas avaliadoras:

Taciana M. dos S. Duarte - CRN 10 3144

Luciane Hirt Rosa - CRN 10 2182



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Hirt Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Machado dos Santos Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2019, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ponzetto, Gerente**, em 26/03/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3370130** e o código CRC **42A8B06C**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br



Prefeitura de Joinville

ANÁLISE SEI N° 3370140/2019 - SED.UAD.ASU

Joinville, 18 de março de 2019.

ANÁLISE DE AMOSTRA

ANÁLISE DE AMOSTRA

Chamada Pública:	026/2019			Item:	40
Produto:	Ovos de Galinha	Marca:	Ovos Corrente		
Fornecedor:	Cooperativa dos Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê - COPAVIDI				
Fabricante:	Camilo Corrent				
Quantidade (Dz):	1	Qtde amostra:	4	Data:	25/03/2019
Avaliação Externa					
Item avaliado	Sim	Não	Observações		
Embalagem íntegra	x				
Rotulagem conforme legislação	x				
Peso conforme rotulagem	x				
Data de fabricação e validade visível	x				
Fabricação e validade conforme edital	x				
Avaliação Sensorial					
Item avaliado	Característica	Não característico	Observações		
Aparência	x				
Cor	x				
Odor	x				
Sabor	x				
Textura/Consistência	x				
Características técnicas de acordo com o edital		Sim	Não	Não se aplica	
		x			
Observações					
Facilidade de preparo Técnico-culinário		Fácil	Médio	Difícil	Não se aplica

Faculdade de Preparo Técnico-Culinário					x
Observações					
Tempo de cocção recomendado		Minutos	Suficiente	Insuficiente	Não se aplica
					x
Observações					
Aderência na panela		Sim	Não	Não se aplica	
				x	
Observações					
Rendimento		-			
Avaliação documental					
Documentos entregues de acordo com o edital			Sim	Não	Não se aplica
			x		
Observações					
		Parecer Técnico			
		Aprovado	Reprovado		
		x			

Nutricionistas avaliadoras:

Taciana M. dos S. Duarte - CRN 10 3144

Luciane Hirt Rosa - CRN 10 2182



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Hirt Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Machado dos Santos Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 26/03/2019, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ponzetto, Gerente**, em 26/03/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3370140** e o código CRC **1235BCD5**.

